



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS

**LEI Nº 1.843, DE 14 DE ABRIL DE 2015.**  
**ALTERA A GRATIFICAÇÃO A QUE SE REFEREM AS LETRAS “A, B,C ,D” DO ART.42A**  
**DA LEI Nº 1.345, DE 29/12/2005 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - As gratificações instituídas pelo Art.42A, letras “a, b ,c, d” da Lei nº 1.345, de 29/12/2005 e alterações posteriores, passam a vigorar com a seguinte redação:

- a) de **Presidente(a)** no valor mensal correspondente a **60%(sessenta por cento)** do vencimento base do cargo do(a)servidor(a);
- b) de **Tesoureiro(a)** no valor mensal correspondente a **50%(cinquenta por cento)** do vencimento base do cargo do(a)servidor(a);
- c) de **Recursos Humanos – RH**, no preparo e encaminhamentos de processos de aposentadoria e pensões e outras atribuições do RH em favor da administração do fundo, no valor mensal correspondente a **50%(cinquenta por cento)** do vencimento base do cargo do(a)servidor(a);
- d) de **Gestão Financeira de Investimentos do RPPS e atuação no COMPREV**, desde que já não receba outra gratificação do FUP e que tenha participado de curso específico, obtido o diploma e que este ainda esteja válido para tal fim conforme as regras do sistema, no valor mensal correspondente a **50%(cinquenta por cento)** do vencimento base do cargo do(a)servidor(a);

Art.2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de abril de 2015, revogadas as disposições em contrário.

RIO DAS ANTAS, 14 DE ABRIL DE 2015.

**ALCIR JOSÉ BODANESE**  
**Prefeito Municipal**

Registrada em livro próprio e publicada no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.

**MAGALI ZUCCO**  
**Of.Téc.em RH-FG Secr.Mun.Adm.e Finanças**